



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

<http://cbhap.org/>
secretaria@cbhap.org

Deliberação CBH-AP/174/2013, de 01/07/2013. Aprova diretrizes, procedimentos e novo prazo para solicitação de recursos do FEHIDRO 2013 destinados ao CBH-AP.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe – CBH-AP, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que cabe ao CBH-AP, com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos e no Plano de Bacias, definir e indicar as prioridades de aplicação dos recursos do FEHIDRO a sua área de atuação;

Considerando a Lei nº 9.034 de 27/12/1994, que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos, caracterizando, em seu Anexo IV, os 12 (doze) Programas de Duração Continuada - PDC em vigor no Estado de São Paulo;

Considerando as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do FEHIDRO – COFEHIDRO, em especial, no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO;

Considerando o trabalho desenvolvido pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação - CT-PA, para propor as diretrizes para alocação dos recursos do FEHIDRO, destinados as UGRHI 20 e 21, do exercício de 2013, e para a definição de procedimentos administrativos para recebimento de solicitações de financiamento, análise e decisão sobre prioridades;

Considerando a Deliberação CBH-AP/173/2013, de 01 de julho de 2013, que indicou as prioridades de Investimento dos projetos apresentados ao FEHIDRO 2013, totalizando o valor de **R\$ 479.268,36** (Quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), restando o saldo para investimentos no valor de **R\$ 4.304.496,51** (Quatro milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos);

Delibera:

Artigo 1º - Aprova as **diretrizes gerais** para o **novo prazo de solicitação** de recursos do FEHIDRO 2013:

- I. Atendimento das normas, procedimentos e condicionantes estabelecidos pelo MPO - Manual de Procedimentos do FEHIDRO em vigência;
- II. Possuir situação regular perante o FEHIDRO (adimplência técnica e financeira);
- III. Compatibilidade com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Bacia do CBH-AP;
- IV. As solicitações de Prefeituras Municipais e entidades ligadas à administração municipal, mesmo as operadas pela SABESP, deverão ser acompanhadas de comprovação de sistema de micromedição de água em mais de 90% do sistema de abastecimento;
- V. Aplicação dos recursos na área de abrangência das UGRHI 20 e 21;
- VI. Limite de solicitação de recurso por Entidade: 01 (uma) na modalidade “Reembolsável” ou 01 (uma) na modalidade “Não Reembolsável” (Fundo Perdido);
- VII. Somente serão aceitas solicitações de financiamento de entidades com sede nas UGRHI 20 e 21;
- VIII. Preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais;
- IX. Oferecimento de contrapartida mínima, conforme Item 4.1.3 do MPO do FEHIDRO;
- X. Oferecimento de contrapartida mínima de 30% no caso de solicitações da SABESP;

Parágrafo 1º - Administrações Municipais que não possuem sistema de micromedição em pelo menos 90% de seu sistema de abastecimento público de água, somente poderão apresentar



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

<http://cbhap.org/>
secretaria@cbhap.org

solicitação de recursos ao FEHIDRO para a elaboração do Plano de Perdas e/ou instalação de micro medidores.

Parágrafo 2º - Estão aptos ao recebimento dos recursos do FEHIDRO, além dos tomadores definidos pela Lei nº. 7.663, de 30 de dezembro de 1991 e pela Lei nº. 10.843, de 05 de julho de 2001:

- I. Municípios com sede em outra UGRHI, com área parcialmente contida nas UGRHI 20 ou 21, devendo obrigatoriamente ser membros do Comitê (aprovados em Plenário), observado:
 - a) Atendimento ao Parágrafo 1º do Artigo 1º desta Deliberação;
 - b) Aplicação dos recursos (local do empreendimento/estudo) na área do município inserida nas UGRHI 20 e 21;
 - c) Apresentar “Relatório de Relevância do Investimento - RRI”, Anexo 001/2013, comprovando a importância do investimento pelo Comitê para a gestão dos recursos hídricos das UGRHI 20 e 21.

Parágrafo 3º - Não poderão apresentar solicitações ao FEHIDRO 2013 as entidades enquadradas nas situações abaixo:

- I. As entidades já contempladas com recursos do FEHIDRO 2013, por meio da Deliberação CBH-AP/173/2013 de 01 de julho de 2013;
- II. Tomadores com contratos em vigência, no âmbito do CBH-AP, assinados até 31 de dezembro de 2009, independente da situação do contrato;
- III. Tomadores com contratos assinados nos anos de 2010 e 2011, no âmbito do CBH-AP, não iniciados ou paralisados há mais de 06 meses;
- IV. Pessoas jurídicas incluídas no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, conforme item 6 do MPO do FEHIDRO;

Parágrafo 4º - Na verificação da situação de adimplência junto ao FEHIDRO, bem como os casos previstos nos incisos I e II do Parágrafo 3º deste Artigo, para efeito de habilitação, as pendências de entidades da Administração Municipal (prefeitura, autarquias, empresas mistas, fundações, serviços autônomos, etc.), mesmo com CNPJ diferente, serão atribuídas à Administração Municipal.

Parágrafo 5º - Observados os itens 3.4 e 3.5 do MPO do FEHIDRO, o CBH-AP não destinará recursos do FEHIDRO, exceto para projetos regionais (demanda induzida) do Comitê:

- I. Aquisição de equipamentos para coleta e disposição de resíduos sólidos: caminhões e veículos automotores de qualquer natureza, coletores de lixo, retro-escavadeiras e outros;
- II. Caminhões e veículos automotores de qualquer natureza, independente da finalidade do projeto;
- III. Rede coletora de esgoto;
- IV. Linhas telefônicas;
- V. Edificações para sede de entidades, centros de pesquisa ou escritórios de modo geral.

Artigo 2º - Aprova os Anexos 001/2013 e 002/2013 desta Deliberação, para consulta e atendimento obrigatório por todas as entidades interessadas na tomada de recursos do FEHIDRO 2013, sendo:

- I. **Anexo 001/2013 – Documentos Obrigatórios:** cuja ausência na data de protocolo, 31 de julho de 2013, inabilita a solicitação, não cabendo recurso;



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

<http://cbhap.org/>
secretaria@cbhap.org

- II. **Anexo 002/2013 – Documentos Complementares** (não obrigatórios) para fins de Pontuação, cuja ausência na data de protocolo, 31 de julho de 2013, acarretará na pontuação mínima para o critério correspondente, não cabendo recurso;

Parágrafo 1º - O MPO - Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, bem como os seus Anexos (I a XIII) estão disponíveis no site do FEHIDRO: <http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/>.

Parágrafo 2º - As solicitações de obras e ações de controle de erosão em área rural e urbana, drenagem e controle de enchentes, bem como controle de perdas **devem estar contempladas** nos respectivos Planos Diretores;

Parágrafo 3º - Para projetos de galerias de águas pluviais deve-se observar o que segue:

- I. Somente serão aceitas galerias com as devidas estruturas de dissipação instaladas no nível de base do escoamento de água, ou seja, lançamento na calha do curso de água mais próximo, devendo obrigatoriamente ser apresentada a autorização para intervenção em APP pela CETESB;
- II. Na impossibilidade de instalação destas estruturas no nível de base, apresentar a justificativa técnica da alternativa adotada;
- III. Na necessidade de adequação do Plano de Macro drenagem, deverá ser apresentado CD com o Plano Atualizado;
- IV. Não serão destinados recursos para Galerias de Águas Pluviais em loteamentos aprovados no GRAPROHAB ou com a data de registro após o ano 2000.

Parágrafo 4º - No caso de **solicitação de recurso na modalidade “Reembolsável”** deve ser observado pelo tomador as “Condições para Operações Reembolsáveis” e as “Garantias exigidas ao Tomador”, conforme item 3.8 do Manual de Procedimentos do FEHIDRO.

Artigo 3º - No caso de empreendimentos nas modalidades listadas neste parágrafo é obrigatória a utilização dos roteiros técnicos (Conteúdo Mínimo para elaboração de Projetos e Termos de Referência) preparados pelos Agentes Técnicos e disponibilizados no site do Comitê ê:
<http://www.cbhap.org/fehidro>.

- I. Projetos de Monitoramento de Recursos Hídricos;
- II. Projetos de Educação Ambiental;
- III. Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgoto;
- IV. Projetos de Sistema de Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos;
- V. Projetos de Estudos de Drenagem Urbana (macro drenagem);
- VI. Planos Diretores Municipais de Controle de Erosão Rural;
- VII. Projetos de Controle de Erosão Urbana (galeria de águas pluviais);
- VIII. Projetos de Controle de Erosão Rural;
- IX. Planos de Controle de Perdas;
- X. Projetos de Reflorestamento de Mata Ciliar.

Artigo 4º - Com base nas informações apresentadas na documentação, e, em conformidade com as diretrizes e critérios aprovados pelo Comitê, a CT-PA deverá pontuar as solicitações de recursos para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO 2013;

Artigo 5º - Fica estabelecido o seguinte cronograma para apresentação de solicitação de recursos ao FEHIDRO 2013, bem como habilitação e pontuação pelo CBH-AP:

- A) Protocolo da solicitação de Recurso ao FEHIDRO 2013 com os documentos exigidos pelo MPO do FEHIDRO (artigo 2º parágrafo 1º) e documentos específicos exigidos pelo Comitê (Anexo 001/2013 e 002/2013 desta Deliberação, no que couber): **31 de julho de 2013 das 09h00 às 17h00**;



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

<http://cbhap.org/>
secretaria@cbhap.org

- B) Verificação da conformidade das solicitações pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação - CT-PA, dos projetos protocolados: **14 de agosto de 2013**;
- C) Reunião da Câmara Técnica para habilitação, avaliação e pontuação dos projetos habilitados: **23 de agosto de 2013**;
- D) Divulgação da Pontuação por tomador: **28 de agosto de 2013**;
- E) Prazo para solicitar a revisão da pontuação atribuída pela CT-PA: **6 de setembro de 2013 das 09h00 as 17h00**;
- F) Reunião da Câmara Técnica para análise dos pedidos de revisão da pontuação apresentados: **11 de setembro de 2013**;
- G) Reunião Plenária do CBH-AP para priorização dos Projetos: **25 de setembro de 2013**.

Parágrafo único: Na data de **31 de julho de 2013** serão aceitos protocolos entre as 17h00 e 18h00, no DAEE, acarretando, neste caso, a perda de 03 (três) pontos na hierarquização do projeto.

Artigo 6º - A documentação para solicitação de recursos ao FEHIDRO 2013 deverá ser protocolada, **pessoalmente**, na Secretaria Executiva do Comitê, sendo que **não serão aceitas solicitações via correio, e-mail ou fax, seja da integralidade ou parte da documentação exigida**, conforme abaixo:

- I. **duas** vias impressas idênticas;
- II. as **duas vias** devem estar **organizadas, encadernadas**, em envelope ou caixa **lacradas**, constando externamente a **FICHA DE PROTOCOLO** (conforme Modelo II desta Deliberação);
- III. todas as **páginas numeradas** e indicadas em **índice** dos documentos apresentados.

Parágrafo 1º - No dia estabelecido para Protocolo da solicitação de Recurso ao FEHIDRO 2013 (31 de julho de 2013) **não serão** aceitos o protocolo (do pedido) de licenças e autorizações da CETESB; outorgas do DAEE; e, certidões do INSS, FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas;

Parágrafo 2º - A **não apresentação** de qualquer um dos documentos obrigatórios previstos no ANEXO 001/2013 implicará na **inabilitação** do projeto, quaisquer que sejam os motivos que o justifique, não cabendo recurso.

Artigo 7º - Observados os prazos desta Deliberação, não caberá apresentação de recurso a projetos inabilitados devido a:

- I. Ausência de documentos obrigatórios do MPO do FEHIDRO;
- II. Ausência de documentos obrigatórios exigidos pelo CBH e/ou solicitados pela CT-PA;
- III. Descumprimento de prazos aprovados e;
- IV. Solicitação de valores discordantes dos limites estabelecidos em Deliberação específica.

Artigo 8º - O interessado poderá solicitar revisão da pontuação atribuída pela Câmara Técnica observando o prazo estabelecido no Artigo 5º (6 de setembro de 2013) conforme as normas abaixo:

- I. A revisão refere-se à **apresentação de argumentação** sobre a pontuação atribuída pela Câmara Técnica ao Projeto, a partir dos critérios estabelecidos pelo Comitê;
- II. A Câmara Técnica poderá solicitar **documentação complementar** para auxiliar o entendimento da argumentação;
- III. A Câmara Técnica poderá solicitar a presença do interessado para esclarecer eventuais dúvidas sobre o projeto;

Artigo 9º - A apresentação de licenças e autorizações da CETESB e autorização ou outorgas do DAEE devem observar as orientações abaixo:

- I. Obras de implantação e ampliação de sistemas de tratamento de esgoto exigem a apresentação de LP, LI e LO da CETESB e Autorização ou Outorga do DAEE;
- II. Obras de implantação de sistema de disposição de resíduos sólidos exigem a apresentação de LP, LI e LO da CETESB e Autorização ou Outorga do DAEE;
- III. Para empreendimentos (obras de qualquer natureza) que intervenham em Áreas de Preservação Permanente (APP), bem como empreendimentos que preveem a supressão de vegetação, deverá ser entregue autorização ou aprovação da CETESB;
- IV. Quando não houver intervenção em APP, supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas, deve ser apresentada Declaração do Responsável Técnico do Projeto;
- V. Para empreendimentos que demandem a utilização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, bem como, empreendimentos que possam alterar o regime, a quantidade e a qualidade destes mesmos recursos deverá ser apresentada a Autorização para implantação do empreendimento ou Outorga do DAEE.

Tipo de Projeto / Obra	CETESB Licença, Autorização ou Aprovação	DAEE Autorização ou Outorga
Implantação e ampliação de sistemas de tratamento de esgoto	SIM (*)	SIM (**)
Implantação de sistema de disposição de resíduos sólidos	SIM (*)	SIM (**)
Obras de contenção e recuperação de erosão em áreas rurais	SIM (*)	SIM (**)
Obras de contenção e recuperação de erosão em área urbana e Peri urbana	SIM (*)	SIM (**)
Execução de galerias de águas pluviais	SIM (*)	NÃO
Obras de intervenção direta em recurso hídrico (exemplos: canalizações abertas, captações, lançamentos, travessias e barramentos).	SIM (*)	SIM

(*) O que couber (verificar enquadramento no item "I, II, III e IV" deste Parágrafo)

(**) Quando couber (verificar enquadramento no item "V" deste Parágrafo)

Artigo 10º - Não serão aceitos Decretos declarando situação de emergência em substituição às Outorgas e Licenças e Autorizações Ambientais.

Artigo 11 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-AP.

José Alcides Faneco
Presidente

Luís Sergio de Oliveira
Vice - Presidente

Denis Emanuel de Araujo
Secretário Executivo

Deliberação CBH-AP/174/2013 de 01 de julho de 2013
ANEXO 001/2013 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (conforme natureza do projeto):

	SITUAÇÃO	AUSÊNCIA
01. Ficha Resumo de Empreendimento Não Estrutural - Anexo I (MPO): Para Estudos e Projetos OBS: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no endereço abaixo: http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/gerais/Anexos/Anexo%2001%20-%20Ficha%20resumo%20nao%20estrutural.doc	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
02. Ficha Resumo de Empreendimento Estrutural - Anexo II (MPO): Para Obras OBS: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no endereço abaixo: http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/gerais/Anexos/Anexo%2002%20-%20Ficha%20resumo%20estrutural.doc	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
03. Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII (MPO) OBS: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no endereço abaixo: http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/gerais/Anexos/Anexo%2007%20-%20Cronograma%20Fisico-financeiro.xls	OBRIGATÓRIO	INABILITA
04. Planilha de Custos - Anexo VIII (MPO) OBS: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no endereço abaixo: http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/gerais/Anexos/Anexo%2008%20-%20Planilha%20Orcamentaria.xls	OBRIGATÓRIO	INABILITA
05. Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:		
05.1. Para estudos, projetos de pesquisa e atividades afins: 05.1.1 Termo de Referência	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
05.2. Para obras e serviços correlatos: 05.2.1 Projeto Básico ou executivo conforme estabelecido pela Lei 8.666/93.	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
06. Licenças ambientais e outorga de recursos hídricos, no que couber:		
06.1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
06.2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
06.3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
06.4. Autorização ou Aprovação (CETESB) para: 06.4.1 intervenção em APP; e/ou 06.4.2 supressão de vegetação	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
06.5. Para obras, quando não houver intervenção em APP ou corte de árvores isoladas, apresentar Atestado emitido pelo responsável técnico do projeto.	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
06.6 Para empreendimentos de reflorestamento de APP: 06.6.1. Atestado de Regularidade Florestal - ARF / DPRN Exigido na alínea "d" do item "5" dos Anexos III, IV, V e VI do MPO - Deve ser substituído pelo "Modelo de Declaração", disponível no site do FEHIDRO < http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro > ou pelo endereço abaixo: http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/gerais/Anexos/substituicao_do_ARF_declaracao.doc 06.6.2. Certidão Negativa de Multa emitida pelos Centros Técnicos Regionais da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN, provando que a área não foi multada por desmatamento.	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
06.8. Cópia da publicação da Outorga ou Declaração de Dispensa emitida pelo DAEE	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
07. Declaração de Comprovação de Medições com Hidrômetro DCMH OBS: Declaração da concessionária ou do responsável técnico pelo sistema de abastecimento público de água e do Prefeito Municipal, comprovando a medição com hidrômetro, informando no mínimo: número de ligações com hidrômetro e número de ligações sem hidrômetro presentes no município; volume produzido e volume medido;	OBRIGATÓRIO	INABILITA
08. Plano Diretor de Drenagem Urbana PDDU (cópia em CD): OBS: Apenas para solicitações de serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento na área urbana.	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
09. Plano Diretor de Controle de Erosão Rural PDCR (cópia em CD): OBS: Apenas para solicitações de serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento na área rural, sendo que o Plano deve englobar toda a área do município.	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
10. Plano de Controle de Perdas do Município PCPM (cópia em CD): OBS: Apenas para solicitações de instalação de micro medidores (hidrômetro) e de ações de controle de perdas de água nos sistemas de abastecimento de água.	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA

(*) Quando couber.



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

http://cbhap.org/
secretaria@cbhap.org

Deliberação CBH-AP/174/2013 de 01 de julho de 2013 ANEXO 001/2013 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (conforme natureza do projeto):

	SITUAÇÃO	AUSÊNCIA
11. Cinco (5) fotos coloridas datadas, com legenda explicativa. OBS: A data das fotos não podem ser anteriores a seis meses da data do Protocolo do projeto (31 de julho de 2013) OBS1: Obrigatório apenas para solicitações de serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento em áreas urbanas e rurais e reflorestamento de APP.	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
12. Relatório de Relevância do Investimento RRI. OBS: Obrigatório apenas para Municípios com sede em outra UGRHI, conforme conteúdo mínimo abaixo: a) Descrever os problemas diagnosticados, referente aos Recursos Hídricos, na área em que se pretende aplicar os recursos financeiros; b) Localização em mapa da obra/estudo nas UGRHI 20 e 21 (IBGE, escala 1:50.000 - ou de maior escala); c) Indicar os benefícios que a obra trará aos recursos hídricos.	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
13. Mapa de localização da obra ou da área objeto do estudo/projeto OBS: Deve ser apresentado, no mínimo, carta do IBGE escala 1:50.000 (ou produto cartográfico de escala maior), com a identificação do local/objeto da solicitação e com a especificação das coordenadas geográficas (Sistema de projeção, datum, etc), de forma a permitir a localização da bacia onde o projeto será realizado no âmbito das UGRHI 20 e 21; OBS1: Não serão aceitos mapas ou plantas reduzidos ou ampliados.	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
14. Cópia do cartão do CNPJ	OBRIGATÓRIO	INABILITA
15. Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is): OBS: O Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios (CRMC) não será aceito na substituição de documentos.	OBRIGATÓRIO	INABILITA
16. Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is) OBS: O Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios (CRMC) não será aceito na substituição de documentos.	OBRIGATÓRIO	INABILITA
17. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno, comprovando: 12.1. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou 12.2. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou 12.3. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso.	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
18. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS OBS: Não será aceita Certidão vencida ou protocolo de solicitação.	OBRIGATÓRIO	INABILITA
19. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS OBS: Não será aceita Certidão vencida ou protocolo de solicitação.	OBRIGATÓRIO	INABILITA
20. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais OBS: Não será aceita Certidão vencida ou protocolo de solicitação.	OBRIGATÓRIO	INABILITA
21. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) Trabalhista CNDT OBS: Não será aceita Certidão vencida ou protocolo de solicitação.	OBRIGATÓRIO	INABILITA
22. Termo de Cooperação (Anexo XIII - MPO FEHIDRO) OBS: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no endereço abaixo: http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/gerais/Anexos/Anexo%2013%20-%20Termo%20Cooperacao%20Tecnica%20Compromisso%20Doacao.doc	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
23. Responsabilidade Técnica do Projeto ART-CREA/SP e/ou RRT-CAU/SP e equivalentes	OBRIGATÓRIO	INABILITA
24. Declaração de Adimplência - Anexo IX do MPO OBS: Para entidades do Estado, Prefeituras Municipais e Administração Municipal OBS1: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no endereço abaixo: http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/gerais/Anexos/Anexo%2009%20-%20Modelo%20Declaracao%20Municipios%20Entidades%20Municipais%20e%20Estaduais.doc	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
25. Declaração de Adimplência - Anexo X do MPO OBS: Para entidades da Sociedade Civil OBS1: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no endereço abaixo: http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/gerais/Anexos/Anexo%2010%20-%20Modelo%20Declaracao%20Entidades%20Sociedade%20Civil.doc	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
26. Certificado de Regularidade Cadastral OBS: Para entidades da Sociedade Civil OBS1: Informações no site www.cadastrodeentidades.sp.gov.br - Atendimento ao Decreto Estadual nº 57.501, de 08/11/2011.	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA

(*) Quando couber.



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

<http://cbhap.org/>
secretaria@cbhap.org

Deliberação CBH-AP/174/2013 de 01 de julho de 2013 ANEXO 001/2013 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (conforme natureza do projeto):

	SITUAÇÃO	AUSÊNCIA
27. Declaração de Adimplência - Anexo XII do MPO <u>OBS:</u> Para Usuários c/ Fins Lucrativos <u>OBS1:</u> Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no endereço abaixo: (http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/gerais/Anexos/Anexo%2012%20-%20Modelo%20Declaracao%20Usuarios%20Fins%20Lucrativos.doc)	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
28. Declaração de Ciência e Acordo DCA <u>OBS:</u> Declaração emitida e assinada pelo responsável legal da instituição, de que está ciente e de acordo com as diretrizes e critérios aprovados pelo Comitê nas Deliberações CBH-AP 174 e 175 de 01 de julho de 2013;	OBRIGATÓRIO	INABILITA
29. Cópia da Lei de Criação <u>OBS:</u> Para entidades do Estado	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
30. Cópia do Estatuto ou Contrato Social <u>OBS:</u> Para entidades do Estado, Sociedade Civil, Administração Municipal e Usuários c/ Fins Lucrativos	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
31. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição da Diretoria e/ou responsável (is) legal (is) <u>OBS:</u> Para entidades da Sociedade Civil, Administração Municipal e Usuários c/ Fins Lucrativos	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
32. Atestado da Câmara Municipal de Exercício Efetivo de Mandato do Prefeito <u>OBS:</u> Para Prefeituras Municipais	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
33. Anexo XI do MPO do FEHIDRO - Relatório de atividades para atender o disposto no inciso IV do artigo 37 da Lei 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado <u>OBS:</u> Somente na primeira contratação e para Usuários c/ Fins Lucrativos. <u>OBS1:</u> Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no endereço abaixo: (http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/gerais/Anexos/Anexo%2011%20-%20Relatorio%20Atividades.doc)	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA

(*) Quando couber.

Deliberação CBH-AP/174/2013 de 01 de julho de 2013

ANEXO 002/2013 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

(Documentos usados como critério de pontuação)

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:		SITUAÇÃO	AUSÊNCIA
<p>1. Relatório de Comprovação de Continuidade RCC: Entende-se por Continuidade de Obra ou Projeto, ações que estejam contempladas no Projeto Inicial ou nos Planos de Controle de Erosão Rural, de Drenagem Urbana e de Controle de Perdas, nestes casos, para fins de pontuação, deve ser apresentado RCC contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) A fonte de recurso da fase anterior, no caso de FEHIDRO indicar o número do Contrato, o ano do investimento e a atual situação do empreendimento; b) Localização em mapa do local da obra (IBGE, escala 1:50.000 - ou de maior escala), identificando a fase anterior e a fase pleiteada; c) Descrição das atividades e ações desenvolvidas na fase anterior; d) Relatório fotográfico que permita identificar as condições atuais do empreendimento e sua possível continuidade; e) O RCC de projetos de Educação Ambiental deve conter relatório fotográfico, cópia do material produzido, lista de presença dos participantes e Relatório sucinto das atividades desenvolvidas. 		NÃO OBRIGATÓRIO	NÃO INABILITA
<p>2. Proposta de Ação de Educação Ambiental PAEA: O Tomador pode apresentar a PAEA sobre o tema do Projeto conforme MODELO I desta Deliberação, a ser desenvolvida durante a execução do mesmo (exemplo: palestras, produção de folhetos, visitas monitoradas, etc.). Os custos desta atividade não deverão constar no orçamento da Solicitação ao FEHIDRO e serão de responsabilidade do Tomador. A comprovação da ação de Educação Ambiental deverá ser feita mediante a apresentação de relatórios físicos e fotográficos ao final do projeto conforme definições e modelo (conteúdo mínimo) do Anexo I da Deliberação CBH-AP/138/2010, de 25/02/2010 para acompanhamento pela CTEM.</p>		NÃO OBRIGATÓRIO	NÃO INABILITA
<p>3. Declaração de Comprovação de Coleta Seletiva DCS: Declaração comprovando a existência de serviço de coleta seletiva no município, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Endereço da central de triagem; b) Data de início da operação do serviço e descrição da estrutura disponível; c) Memorial fotográfico comprovando e caracterizando os serviços. 		NÃO OBRIGATÓRIO	NÃO INABILITA



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

<http://cbhap.org/>
secretaria@cbhap.org

MODELO I - Deliberação CBH-AP/174/2013 de 01 de julho de 2013

AÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PAPEL TIMBRADO DO TOMADOR

1) Tomador:

2) Título da Solicitação apresentada ao FEHIDRO:

3) Atividade proposta de Educação Ambiental:

4) Responsável pela Atividade :

Nome:

Telefone:

E-mail:

Atividade a ser desenvolvida (descrever de forma breve a atividade que será realizada, objetivos, público alvo, metodologia a ser adotada e período de realização):

Data / / 2013

Assinatura do Responsável

Obs.: Os custos e despesas da atividade proposta não devem onerar e nem constar do orçamento do projeto principal, sendo suportadas pelo tomador dos recursos.



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

<http://cbhap.org/>
secretaria@cbhap.org

MODELO II - Deliberação CBH-AP/174/2013 de 01 de julho de 2013

Ficha de Protocolo para apresentação de projetos FEHIDRO

(constar externamente à solicitação)

FICHA DE PROTOCOLO:

Título da solicitação (como descrito na Ficha Resumo):
Valor FEHIDRO:
Valor da Contrapartida:
Valor Total:
Nome da entidade solicitante:
Nome do responsável legal:
Telefone do responsável legal:
Fax do responsável legal:
E-mail do responsável legal: